

Comprovativo da Oferta de Emprego

Código	Destinatário	Tipo de Oferta	Válido De	Válido Até
OE202607/00491	Trabalhador em Funções Públicas	Procedimento Concursal para Cargos de Direcção	28/07/2026	11/08/2026

CARACTERIZAÇÃO DA OFERTA

Rede de Organismo	SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
Organismo	SREI - Instituto de Mobilidade e Transportes, IP-RAM
Distrito/Ilha	Ilha da Madeira
Concelho	Funchal
Relação Jurídica	Comissão de Serviço no âmbito da LTFP
Cargo	Dirigente intermédio de 2º grau
Designação do Cargo	Chefe de Divisão Prevenção e Segurança Rodoviária
Área Funcional	Direcção
Área de Atuação	As constantes do artigo 21.º da Portaria n.º 229/2025, de 29 de abril, conjugadas com o artigo 3.º-B do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho e 27/2016/M, de 6 de julho e da Declaração de Retificação n.º 15/2016, de 24 de agosto, conjugado com o número 1 do artigo 8.º do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado;
Prazo de Duração	3 anos
Lugares a Prover	1
Método de Seleção	Avaliação curricular e Entrevista pública
Local Entrega Candidatura	Rua de S. Pedro n.ºs 25 - 27, 9000-219 Funchal
Prazo de Entrega da Candidatura	11/8/2026
Publicação JORAM	https://joram.madeira.gov.pt/joram/2serie/Ano%20de%202026/IISerie-131-2026-07-24Supl2.pdf
N.º do Aviso	Aviso 340/2026

REQUISITOS DE ADMISSÃO

Relação Jurídica	CT em Funções Públicas por tempo indeterminado
Nível de Escolaridade	Licenciatura
Formação Académica	Licenciatura em Gestão
Experiência Profissional	Possuir 4 anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.
Requisitos Legais de Provimento	n.º 1 do artigo 3.º-A do Decreto legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho e 27/2016/M, de 6 de julho e Declaração de Retificação n.º 15/2016, de 24 de agosto, conjugado com o artigo 20.º do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado